



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONVÊNIOS

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017  
PROCESSO Nº 79490174**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO  
DA JUSTIÇA - SEJUS/ES, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESPÍRITO SANTO - TJES, E A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO ESPÍRITO SANTO - UFES, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, com sede na Avenida Governador Bley, nº 236, 9º andar, Centro, Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.023/0001-62, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Justiça, Sr. **WALACE TARCÍSIO PONTES**, portador da Carteira de Identidade nº 459-547 SPTC/ES e CPF 742.765.817-53, residente e domiciliado na Rua: João de Oliveira Soares, nº 80, Ed. Belvedere, apt. 402, Bairro: Jardim Camburi, CEP: 29.090-390, Vitória/ES, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Bairro: Enseada do Suá, CEP: 29.050-275, Vitória/ES, doravante denominado, **TJES**, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE** portador da Carteira de Identidade nº 1.188.402 - SSP/ES e CPF 031.978.767-25, residente e domiciliado na Rua Gelu Vervioet dos Santos, nº 280, Apt. 504, Bairro: Jardim Camburi, CEP: 29.090-100, Vitória/ES, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 32.479.123/0001-43, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Bairro: Goiabeiras, CEP: 29.075-910, Vitória/ES, doravante denominado, **UFES**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **REINALDO CENTODUCATTE**, portador da Carteira de Identidade nº 244.493 - SSP/ES e CPF 616.006.107-06, residente e domiciliado na Rua: Laurentino Proença Filho, nº 639, Bairro: Jardim da Penha, CEP: 29.060-440, Vitória/ES, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços do **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO - TJES** e da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES** com o propósito de induzir, incentivar e implementar um conjunto de ações, por meio de parceria, para as pessoas privadas de liberdade, os egresso e seus familiares, para execução do projeto **UNIVERSIDADE NO CÁRCERE**, na busca do fortalecimento da garantia de direitos e do enfrentamento dos graves problemas do Sistema Prisional, oportunizando aos alunos e professores da UFES, a vivência solidária, humanitária e a práxis necessária, possibilitando melhor qualificação para a vida profissional.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONVÊNIOS

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PÚBLICO ALVO**

2.1. Para fins do presente Termo de Cooperação Técnica, o público-alvo abrangido no Projeto será:

- a) Pessoas privadas de liberdade, egresso e seus familiares, incluindo aqueles cuja pena foi extinta e os que estão em período de prova (regime aberto e Livramento Condicional), bem como os liberados da audiência de custódia;
- b) Servidores do Sistema Prisional e seus familiares;
- c) Corpo docente e discente da UFES;
- d) Sociedade em geral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS**

3.1. Os partícipes engendrarão esforços para estreitar canais de articulação com atores envolvidos no oferecimento material das assistências preconizadas pela lei de execução penal, nos seguintes campos de atuação: estágios, pesquisas, extensão e residência multiprofissional, com os seguintes objetivos específicos:

I - Prestação de serviços ao detento, egressos e seus familiares, com o intuito de promover efetiva reintegração social, bem como aos servidores do sistema prisional e seus familiares;

II - Realização de cursos e palestras dentro do ambiente prisional e do Escritório Social, visando orientar e conscientizar o detento/egresso acerca das regras inerentes ao convívio social após o cumprimento da pena;

III - Ofertar cursos de graduação para a comunidade carcerária em regime semiaberto dentro dos parâmetros do Sistema de Seleção Unificada do ministério da Educação (SISU/MEC);





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONVÊNIOS

IV – Capacitar o corpo docente e discente das universidades para atuarem em ambientes de privação de liberdade e de segurança, possibilitando o desenvolvimento de habilidades a serem futuramente utilizadas na vida profissional;

V – Criação de multiplicadores para conscientização da sociedade acerca da realidade do preso, buscando a mudança do paradigma atual de que a pena deve ter caráter punitivo;

VI – Produzir conhecimento por meio de pesquisas acadêmicas acerca do fenômeno do aprisionamento, gerando postura crítica sobre o sistema prisional, de modo a contribuir para a melhoria desse sistema;

VII – Elaborar projetos de geração de renda com foco na economia solidária, compreendendo uma variedade de práticas econômicas e sociais organizadas sob a forma de cooperativas, associações, empresas autogestionárias, redes de cooperação, entre outras, em condições de realizar atividades de produção de bens, prestação de serviços, finanças solidárias, trocas, comércio justo e consumo solidário;

IX – Elaborar projetos de capacitação e reciclagem profissional aos presos e egressos do sistema prisional.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. Para a execução do objeto do presente acordo, os partícipes comprometem-se a envidar esforços e adotarem, direta ou indiretamente, ações com vistas à operacionalização das seguintes ações:

##### **I – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TJES:**

a) Produzir planos de trabalho e subprojetos juntamente aos outros parceiros que contribuirão com o projeto UNIVERSIDADE NO CÁRCERE;

b) Coordenar, juntamente ao governo do Estado do Espírito Santo e com a UFES, o projeto Universidade no Cárcere;

c) Participar de reuniões para alinhamento e avaliação dos projetos em execução;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONVÊNIOS

- d) Promover, em conjunto com a SEJUS, capacitação do corpo docente e discente da universidade para atuarem em ambientes prisionais e no Escritório Social;
- e) Buscar, no âmbito do judiciário, alternativas que colaborem para dinamizar o cumprimento da Lei de Execução Penal;

**II - O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS:**

- a) Produzir planos de trabalho e subprojetos juntamente aos outros parceiros que contribuirão com o projeto Escritório Social;
- b) Coordenar, juntamente ao Poder Judiciário Estadual, o projeto Universidade no Cárcere;
- c) Promover, em conjunto com o TJES, capacitação corpo docente e discente da universidade para atuarem em ambientes de privação de liberdade, bem como capacitação para atendimento aos públicos encarcerado e do Escritório social, possibilitando o desenvolvimento de habilidade a serem futuramente utilizadas na vida profissional;
- d) Participar de reuniões para alinhamento e avaliação dos projetos em execução;
- e) Analisar os projetos apresentados conjuntamente com os parceiros, a fim de indicar a unidade prisional que melhor se adequa a proposta apresentada;
- f) Selecionar os reeducandos que irão participar dos projetos conforme procedimentos da Comissão Técnica de Classificação;
- g) Selecionar os egressos que irão participar dos projetos conforme política de reintegração do Escritório Social;
- h) Promover espaço físico adequado para a execução das atividades dos projetos apresentados pelos parceiros;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONVÊNIOS

i) Adotar os procedimentos necessários para aferir a remição de pena, conforme entendimento da Vara de Execuções Penais da Comarca onde o projeto está sendo desenvolvido.

**III - DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES:**

a) Produzir planos de trabalho e subprojetos juntamente aos outros parceiros que contribuirão com o projeto UNIVERSIDADE NO CÁRCERE;

b) Prestar serviços educacional, social, profissionalizante, entre outros, ao detento/egresso e à sua família, com o intuito de promover efetiva reintegração social;

c) Prestar serviços educacional, social, profissionalizante, entre outros, aos servidores do sistema prisional, com o intuito de promover qualificação profissional;

d) Criar campo de estágio para que os alunos possam apoiar os profissionais que atuam no sistema prisional, reforçando os laços entre a universidade e o cárcere;

e) Criar linhas de pesquisa sobre temas relacionados ao sistema prisional, ampliando e produzindo conhecimento científico e tecnológico sobre esse sistema visando a resolução da complexidade que envolve o fenômeno do encarceramento e contribuindo para a melhoria desse sistema;

f) Criar estratégias de extensão universitária junto à comunidade, disponibilizando ao público externo o conhecimento adquirido e acumulado com o ensino e a pesquisa desenvolvidos, transformando a realidade social e intervindo em suas deficiências;

g) Criar campo para a prática da Residência Multiprofissional, em diversas áreas profissionais das ciências humanas, sociais e da saúde, a partir das necessidades e realidades locais e regionais;

h) Realizar cursos e palestras dentro do ambiente prisional, visando orientar, conscientizar e ensinar a comunidade carcerária;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONVÊNIOS

- i) Ofertar cursos de graduação para a comunidade carcerária em regime semiaberto, dentro dos parâmetros do Sistema de Seleção Unificada do Ministério da Educação (SISU/MEC);
- j) Capacitar corpo docente e discente da universidade para atuarem em ambientes de privação de liberdade, bem como capacitação para atendimento aos públicos encarcerado e do Escritório social, possibilitando o desenvolvimento de habilidade a serem futuramente utilizadas na vida profissional;
- k) Criar multiplicadores para conscientização da sociedade acerca da realidade do preso, buscando a mudança do paradigma atual de que a pena deve ter caráter retributivo;
- l) Elaborar projetos de geração de renda, em especial de economia solidária, compreendendo uma variedade de práticas econômicas e sociais organizadas sob a forma de cooperativas, associações, empresas autogestionárias, redes de cooperação, entre outras, em condições de realizar atividades de produção de bens, prestação de serviços, finanças solidárias, trocas, comércio justo e consumo solidário.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO**

5.1. Os partícipes designarão gestores para representar, acompanhar e gerenciar a execução do presente Termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO**

6.1. As atividades relacionadas ao presente Termo de Cooperação Técnica guiar-se-ão pelo Plano de Trabalho a ser pactuado entre os partícipes.

7 – Os partícipes deste projeto terão autonomia de criar e aplicar subprojetos entre si, sem a necessária participação dos demais partícipes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. Terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da lei.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONVÊNIOS

**CLÁUSULA OITAVA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL**

8.1. É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

9.1 O presente Termo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

10.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n. 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

I - Aplica-se também a Lei 13.267/2016 que disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no art. 17 da IN/STN nº 01/97.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONVÊNIOS

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO

14.1. Este Acordo poderá ter a adesão dos demais municípios e universidades no estado do Espírito Santo mediante a assinatura de Termo de Adesão específico com a anuência TJES, Governo do ES e da UFES.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção do Espírito Santo, cidade de Vitória, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Cooperação ou de sua execução, e que não possam ser resolvidas de comum acordo, com denúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Vitória-ES, 07 de novembro de 2017.

**WALACE TARCÍSIO PONTES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA - TJES

**REINALDO CENTODUCATTE**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO  
SANTO - UFES